CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/05/13

FUNCIONÁRIO

DATA 03/05/73

PROJETO DE LEI Nº 23/73

ASSUNTO: Cria a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF e dá outras providências

VEREADOR Pref. Municipal - Mensagem nº 11

LEI Nº 4171 DE 15/05/73

DIOM Nº 5165 DE 22/05/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041711973
Projeto: 00231973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CODEF

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4171 DE 15 DE MAIO DE 197

Cria a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Da Criação, Finalidade e Estrutura

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF, que passará a integrar a estrutura da Secretaria de Planejamento do Município.

Art. 2º - A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF tem por finalidade coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de planejamento físico, territorial e sócio-econômico do Município, projetar e realizar pesquisas referentes ao Desenvolvimento Urbano, bem como dar apoio aos estudos da área Metropolitana de Fortaleza.

Art. 3º - A Coordenadoria tem a seguinte estrutura:

I - Departamento de Estudos e Projetos;

I.1 - Divisão Técnica;

I.2 - Divisão de Coordenação e Cadastramento;

I.2.1- Serviço de Coleta

I.3 - Serviço de Desenho e Compilação.

II - Departamento de Planejamento Integrado;

II.1 - Divisão Físico-territorial;

II.2 - Divisão Sócio-econômico.

Art. 4º - Para atender à implantação e funcionamento dos órgãos mencionados nos artigos 1º e 3º, ficam criados os cargos em comissão constantes no Anexo I.

Art. 5º - O vencimento do Cargo de Coordenador, constante do Anexo I, será de Cr$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) e a representação será Cr$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º - Ficam extintos:

I - Na Secretaria de Planejamento:

a) O Órgão Central do Plano Diretor, como também o cargo em comissão constante do Anexo II, exclusive as Divisões Técnica e de Coordenação e Cadastramento com os respectivos cargos em comissão e os Serviços de Desenho e Compilação e de Coleta com suas funções gratificadas, que integrarão a estrutura administrativa do Órgão criado por esta Lei;

II - Na Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas:

a) O Departamento de Projetos e Documentação e o Serviço de Estudos e Projetos, integrantes de sua estrutura, e cargo em comissão e a função gratificada constante do Anexo II, exclusive os Serviços de Cadastramento e de Documentação, que integrarão a estrutura do Departamento de Urbanismo e Edificações da mencionada Secretaria

§ 1º - Todo o acervo dos órgãos extintos, passa a pertencer ao órgão mencionado no art. 1º.

§ 2º - Ficam lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF, os servidores lotados nos órgãos extintos.

Art. 7º - Os recursos destinados ao desenvolvimento da Atividade 1106.1010 e do Projeto 1102.2009 passarão a pertencer ao Órgão criado por esta Lei.

Art. 8º - Os Cargos em Comissão e as funções gratificadas da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF, são os constantes do Anexo III.

Art. 9º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a publicação do respectivo Regimento.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de maio de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS POR ESTA LEI:

Nº	D E N O MI N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Coordenador de Desenvolvimento Urbano	CC.1A
1	Diretor do Departº de Estudos e Projetos	CC.2
1	Diretor do Departº de Planejamento Integrado	CC.2
1	Diretor da Divisão Físico-Territorial	CC.3
1	Diretor da Divisão Sócio-Econômica	CC.3

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

EXTINTOS PELA PRESENTE LEI

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor do Órgão Central do Plano Diretor	CC.2
1	Diretor do Departº de Projetos e Documentação	CC.2
1	Chefe do Serviço de Projetos	FG.1A

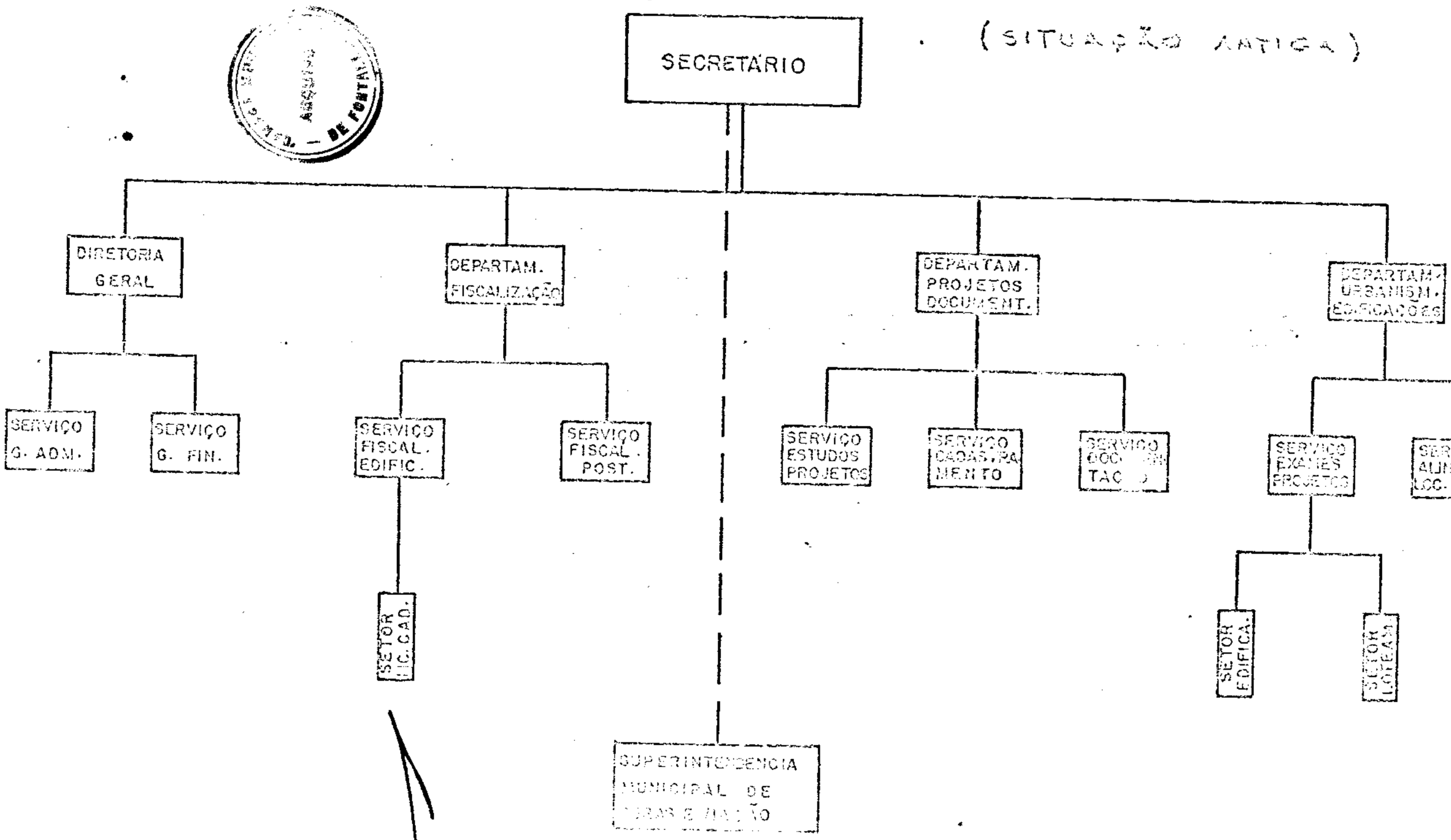
ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Coordenador de Desenvolvimento Urbano	CC.1A
1	Diretor do Departº de Estudos e Projetos	CC.2
1	Diretor do Departº de Planejamento Integrado	CC.2
1	Diretor da Divisão de Coordenação e Cadastramento	CC.3
1	Diretor da Divisão Técnica	CC.3
1	Diretor da Divisão Físico-Territorial	CC.3
1	Diretor da Divisão Sócio-Econômica	CC.3
1	Chefe do Serviço de Desenho e Compilação	FG.1B
1	Chefe do Serviço de Coleta	FG.1B

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

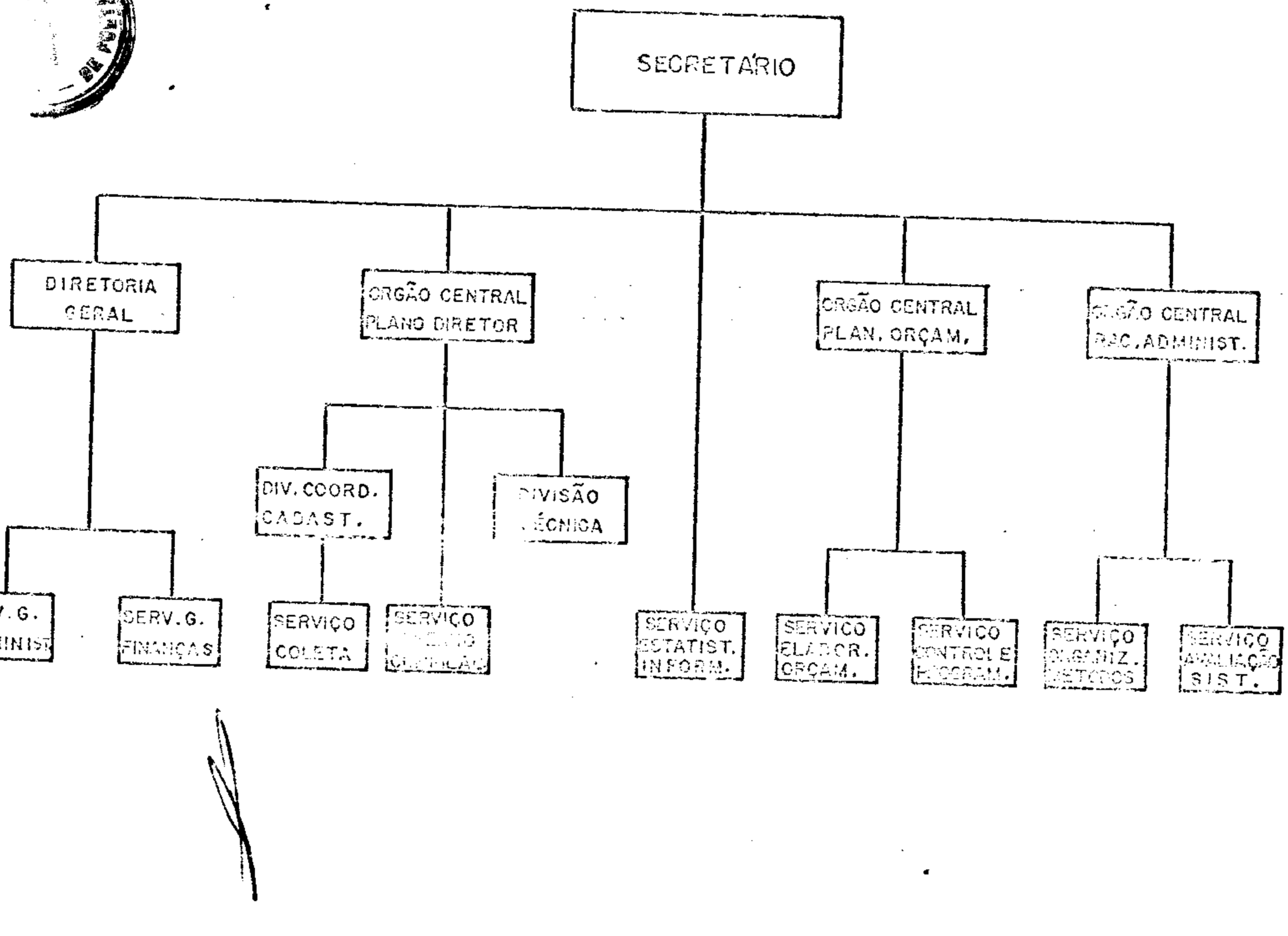
(SITUAÇÃO ANTIGA)



SECRETÁRIO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

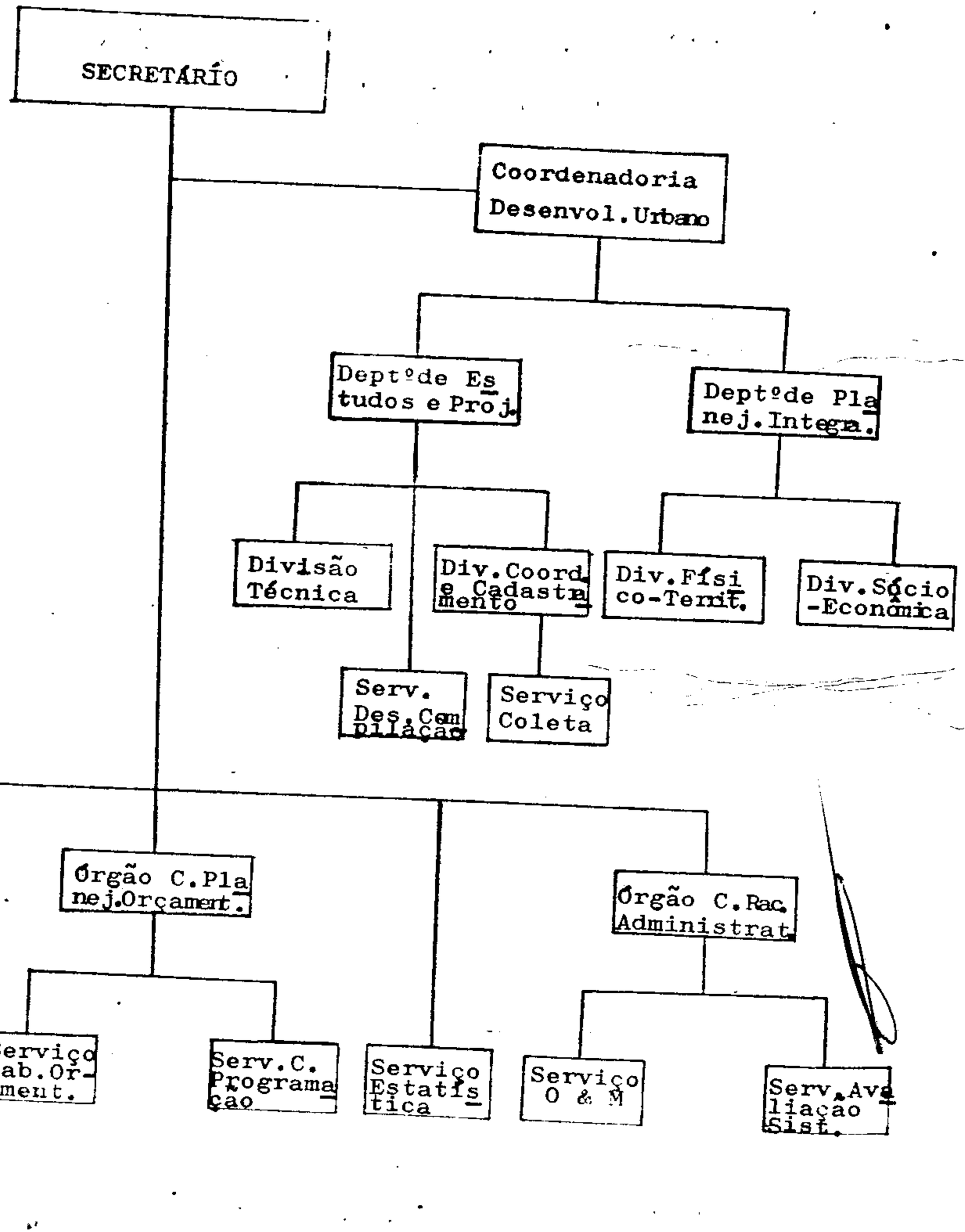
(SITUAÇÃO ATUAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(Situação Atual)



Copia aos Senhores Vereadores
a Comissão de Justiça
Em 30/05/73
Antônio

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 02 de Maio de 1973

MENSAGEM Nº 91

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de V.Exª. e de seus dignos Pares, o Projeto de Lei, em anexo, que cria na Secretaria de Planejamento a COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE FORTALEZA - CODEF.

2. Esta Coordenadoria tem por objetivo a centralização e a coordenação das atividades de Planejamento do Desenvolvimento Urbano de nossa Comuna, a curto, médio e longo prazo; e dará apoio aos estudos da Área Metropolitana de Fortaleza, em seus diversos aspectos.

3. Por outro lado, e dentro do princípio da Reforma Administrativa, o atual Projeto de Lei cria Cargos ao mesmo tempo que extingue Cargos e Funções Gratificadas, objetivando maximinar os recursos humanos disponiveis na Administração, - mas dispersos, sempre voltado para o aumento de produtividade.

Assim é que, pensando no alto espírito de clarividência de V.Exª. e demais Vereadores, e que esta proposição terá uma especial acolhida nessa Augusta Casa, aproveitamos a oportunidade que nos é dada para levar até V.Exª, extensivo aos Seus, nossos melhores votos de protestos e mais alta consideração.

Atenciosamente,

ENGº VICENTE CAVALCANTE FIALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr.
Antônio Costa Filho
M.D.Presidente da Câmara Municipal
de Fortaleza
Nesta

Cópia xx Sas
Leucacnes. Em 09.05.73
pela Mesa Geral

Aprovado em 1a. discussão
Em 09 / 05 / 19 73
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1973.

Cria a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF e dá outras providências.

Fortaleza
555
3 - 5 - 73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Da Criação, Finalidade e Estrutura

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF, que passará a integrar a estrutura da Secretaria de Planejamento do Município.

Art. 2º - A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF tem por finalidade coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades do planejamento físico, territorial e sócio-econômico do Município, projetar e realizar pesquisas referentes ao Desenvolvimento Urbano, bem como dar apoio aos estudos da área Metropolitana de Fortaleza.

Art. 3º - A Coordenadoria tem a seguinte estrutura:

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 05 / 19 73
PRESIDENTE

I - Departamento de Estudos e Projetos;

I.1 - Divisão Técnica;

I.2 - Divisão de Coordenação e Cadastramento;

I.2.1 - Serviço de Coleta

I.3 - Serviço de Desenho e Compilação.

A Comissão de Redação Final
Em 10 / 05 / 1973
PRESIDENTE

II - Departamento de Planejamento Integrado;

II.1 - Divisão Físico-territorial;

II.2 - Divisão Sócio-econômica.

Art. 4º - Para atender à implantação e funcionamento dos órgãos mencionados nos artigos 1º e 3º, ficam criados os cargos em comissão constantes no Anexo I.

Art. 5º - O vencimento do Cargo de Coordenador, constante do Anexo I, será de Cr$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) e a representação será Cr$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros),

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º - Ficam extintos:

I - Na Secretaria de Planejamento:

a) O Órgão Central do Plano Diretor, como também o cargo em comissão constante do Anexo II, exclusive as Divisões Técnica e de Coordenação e Cadastratamento com os respectivos cargos em comissão e os Serviços de Desenho e Compilação e de Coleta com suas funções gratificadas, que integrarão a estrutura administrativa do Órgão criado por esta Lei;

II - Na Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas:

a) O Departamento de Projetos e Documentação e o Serviço de Estudos e Projetos, integrantes de sua estrutura, o cargo em comissão e a função gratificada constante do Anexo II, exclusive os Serviços de Cadastramento e de Documentação, que integrarão a estrutura do Departamento de Urbanismo e Edificações da mencionada Secretaria.

§ 1º - Todo o acervo dos órgãos extintos, passa a pertencer ao órgão mencionado no art, 1º.

§ 2º - Ficam lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF, os servidores lotados nos órgãos extintos.

Art. 7º - Os recursos destinados ao desenvolvimento da Atividade 1106.1010 e do Projeto 1102.2009 passarão a pertencer ao Órgão criado por esta Lei.

Art. 8º - Os Cargos em Comissão e as funções gratificadas da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF, são os constantes do Anexo III.

Art. 9º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a publicação do respectivo Regimento.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1973.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS POR ESTA LEI:

Nº	D E N O MI N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Coordenador de Desenvolvimento Urbano	CC.1A
1	Diretor do Departº de Estudos e Projetos	CC.2
1	Diretor do Departº de Planejamento Integrado	CC.2
1	Diretor da Divisão Físico-Territorial	CC.3
1	Diretor da Divisão Sócio-Econômica	CC.3

ANEXO II

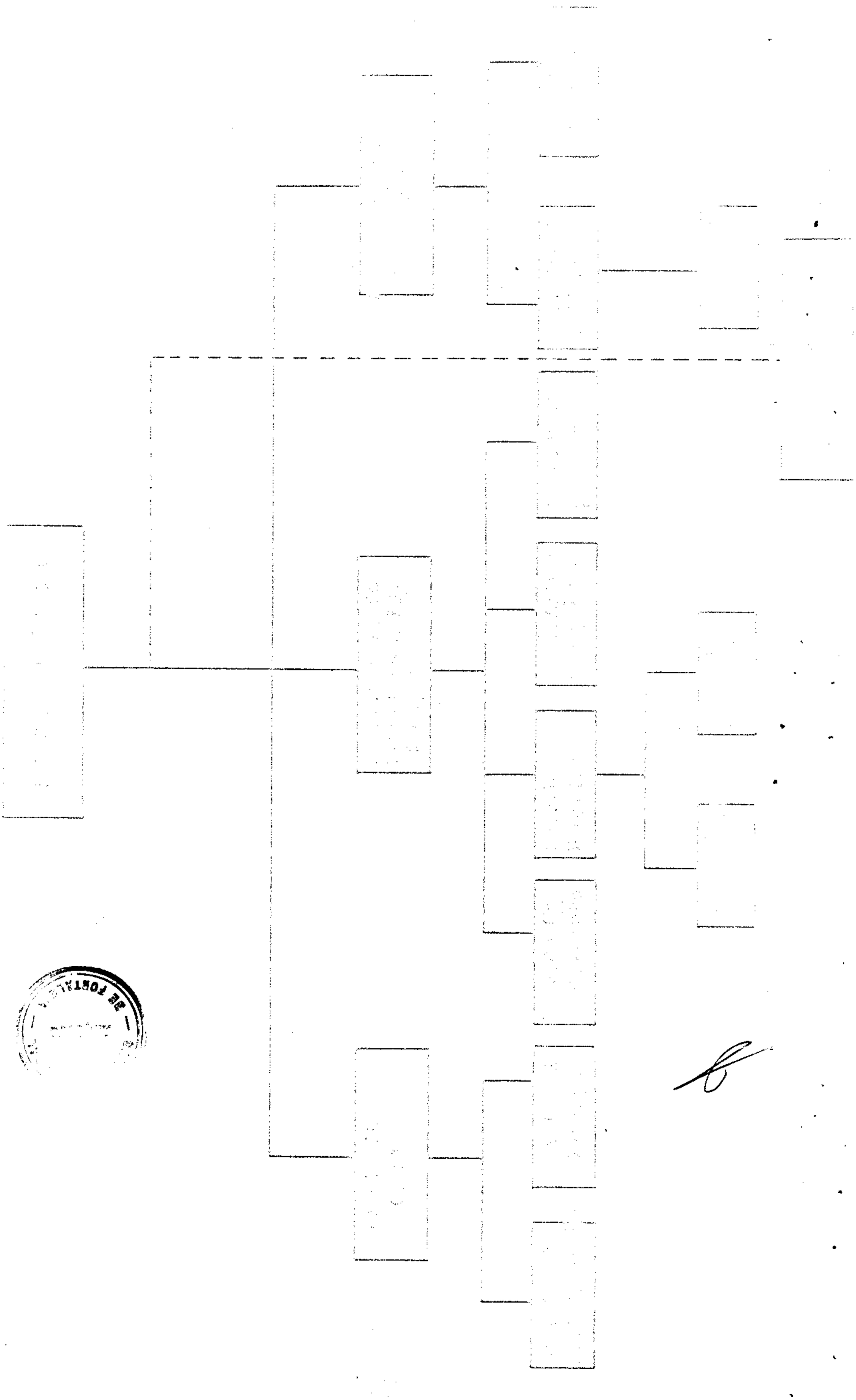
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
EXTINTOS PELA PRESENTE LEI

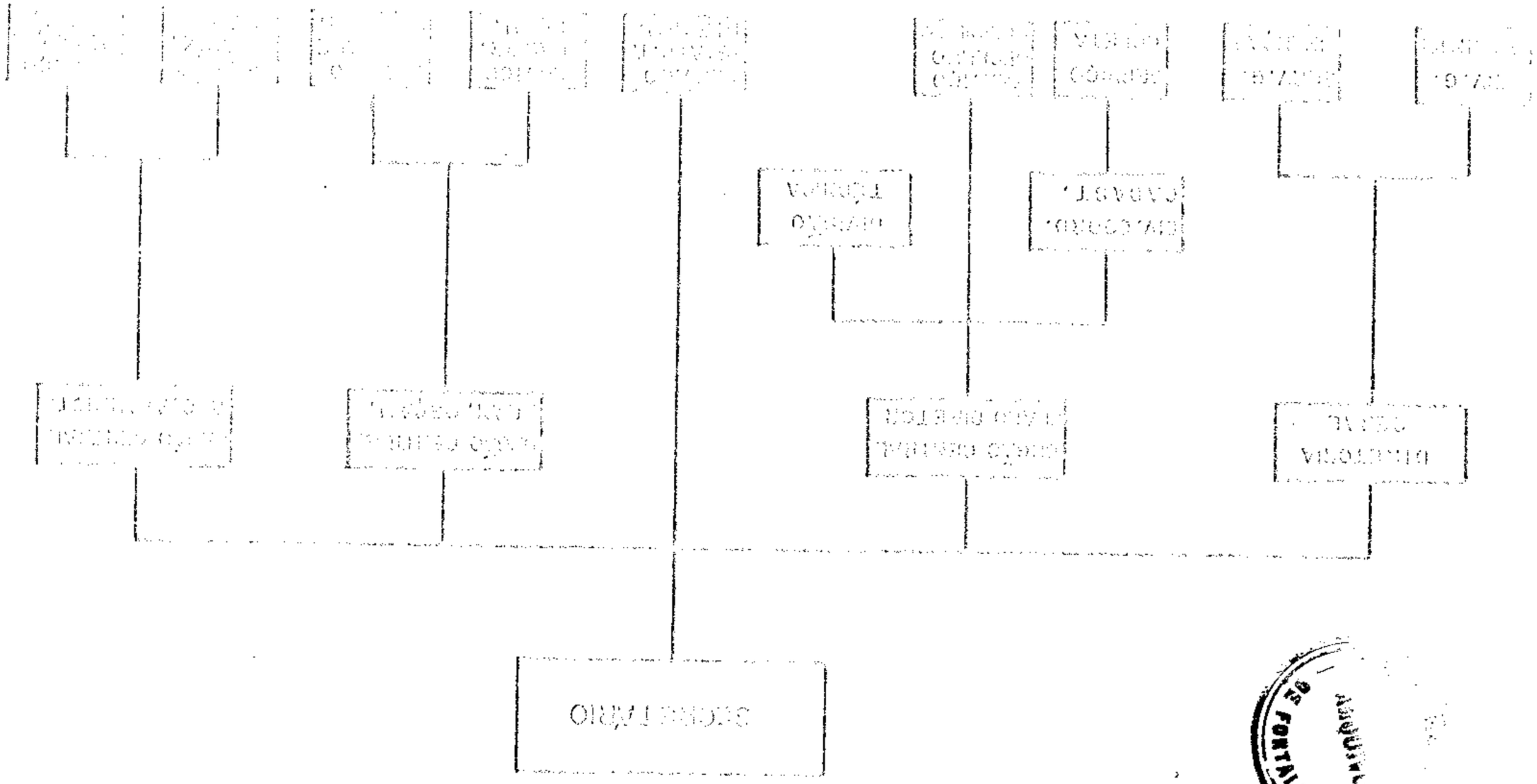
Nº	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor do Órgão Central do Plano Diretor	CC.2
1	Diretor do Departº de Projetos e Documentação	CC.2
1	Chefe do Serviço de Projetos	FG.1A

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Coordenador de Desenvolvimento Urbano	CC.1A
1	Diretor do Departº de Estudos e Projetos	CC.2
1	Diretor do Departº de Planejamento Integrado	CC.2
1	Diretor da Divisão de Coordenação e Cadastramento	CC.3
1	Diretor da Divisão Técnica	CC.3
1	Diretor da Divisão Físico-Territorial	CC.3
1	Diretor da Divisão Sócio-Econômica	CC.3
1	Chefe do Serviço de Desenho e Compilação	FG.1B
1	Chefe do Serviço de Coleta	FG.1B

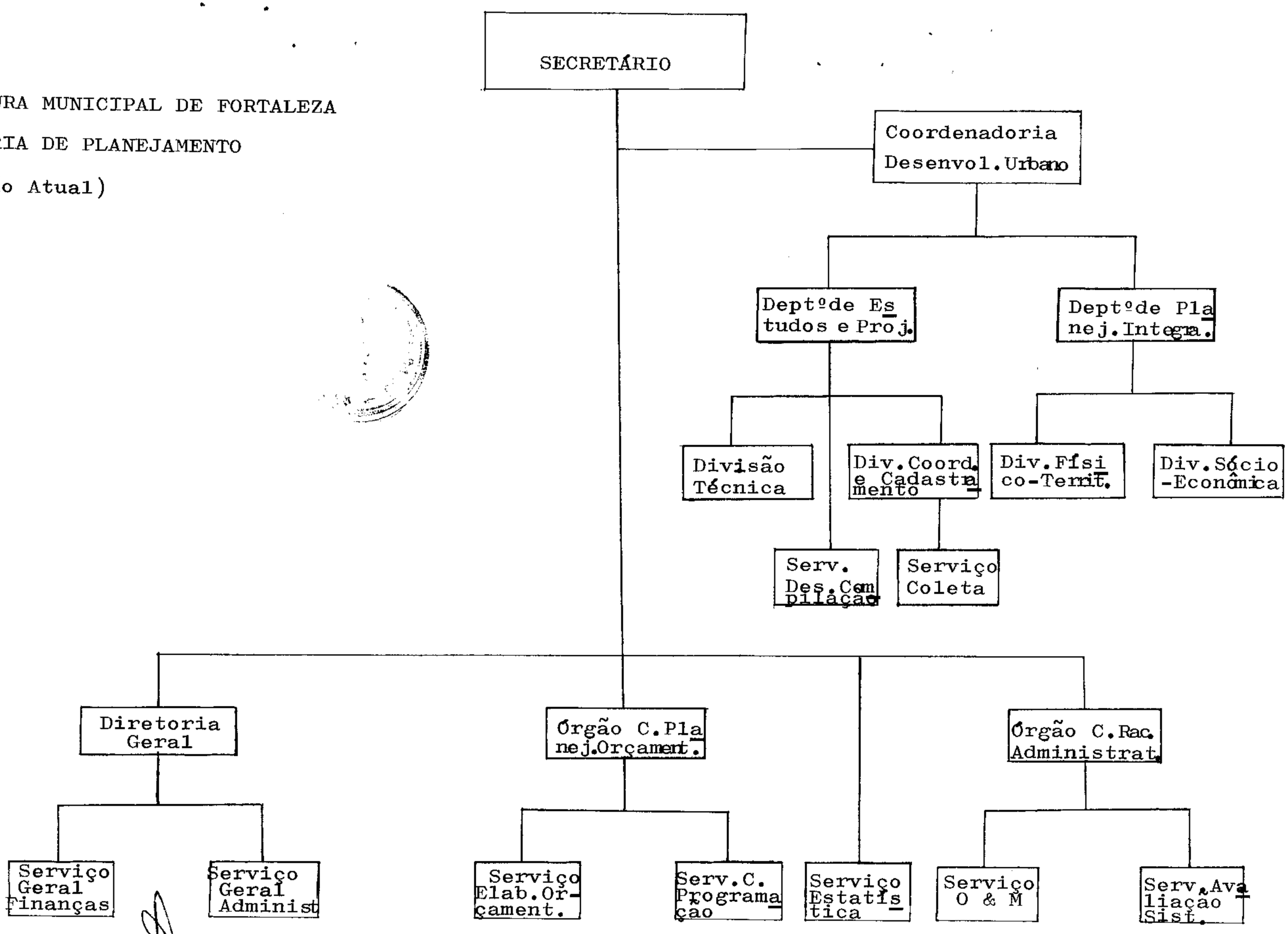


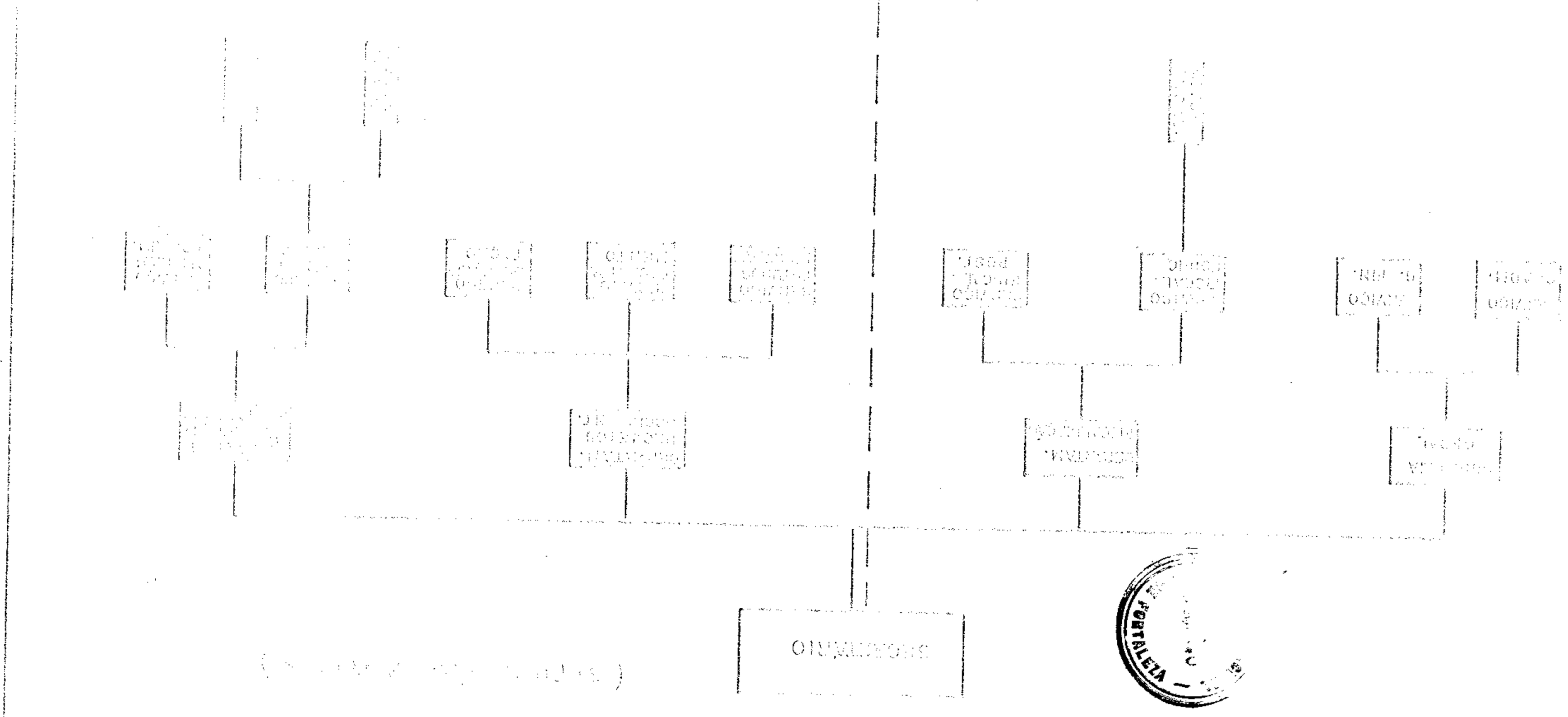


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(Situação Atual)





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 09 / 05 / 1973
PRESIDENTE

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 23/73.
AO PROJETO DE LEI Nº 23/73 (MENSAGEM 11/73).

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à apreciação deste Poder Legislativo o presente projeto de lei n.º23/73 acompanhado da Mensagem nº 11/73, que "cria a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF - e dá outras providências".

A medida se reveste da mais alta e relevante importância para a comunidade fortalezense, visto que com a criação de tal Órgão coordenador, só nos trará imensos e consideráveis benefícios no que tange a coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades do planejamento físico, territorial e sócio-econômico / do nosso Município, como também projetar e realizar pesquisas referentes ao Desenvolvimento Urbano; dando assim apoio aos estudos da área metropolitana de nossa capital.

Pelas razões expostas, esta Comissão se volta plenamente favorável pela aprovação da presente proposição.

É este o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE 5 DE 1.973.

---PRESIDENTE

---VICE-PRESIDENTE

---1º SECRETÁRIO

---2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 23/73:

APROVADO
Em 10/05/1973
Antonio Leite Filho
PRESIDENTE

Cria a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Criação, Finalidade e Estrutura

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF, que passará a integrar a estrutura da Secretaria de Planejamento do Município.

Art. 2º - A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF tem por finalidade coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades do / planejamento físico, territorial e sócio-econômico do Município, projetar e realizar pesquisas referentes ao Desenvolvimento Urbano, bem como dar apoio aos estudos da área Metropolitana de Fortaleza.

Art. 3º - A Coordenadoria tem a seguinte estrutura:

I - Departamento de Estudos e Projetos;

I.1 - Divisão Técnica;

I.2 - Divisão de Coordenação e Cadastramento;
I.2.1- Serviço de Coleta

I.3 - Serviço de Desenho e Compilação.

II - Departamento de Planejamento Integrado;

II.1 - Divisão Físico-territorial;

II.2 - Divisão Sócio-econômico.

Art. 4º - Para atender à implantação e funcionamento dos órgãos mencionados nos artigos 1º e 3º, ficam criados os cargos em comissão constantes no Anexo I.

Art. 5º - O vencimento do Cargo de Coordenador, constante do Anexo I, será de Cr$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) e a representação/ será Cr$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º - Ficam extintos:

I - Na Secretaria de Planejamento:

a) O Órgão Central do Plano Diretor, com também o cargo em comissão constante do Anexo II, exclusive as Divisões Técnica e de Coordenação e Cadastramento com os respectivos cargos em comissão e os Serviços de Desenho e Compilação e de Coleta com suas funções gratificadas, que integrarão a estrutura administrativa do Órgão criado por esta Lei;

II - Na Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas:

a) O Departamento de Projetos e Documentação e o Serviço de Estudos e Projetos, integrantes de sua estrutura, o cargo em comissão e a função gratificada constante do Anexo II, exclusive os Serviços de Cadastramento e de Documentação, que integrarão a estrutura do Departamento de Urbanismo e Edificações da mencionada Secretaria.

§ 1º - Todo o acervo dos órgãos extintos, passa a pertencer ao órgão mencionado no art. 1º.

§ 2º - Ficam lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF, os servidores lotados nos órgãos extintos.

Art. 7º - Os recursos destinados ao desenvolvimento da Atividade 1106.1010 e do Projeto 1102.2009 passarão a pertencer ao Órgão criado por esta Lei.

Art. 8º - Os Cargos em Comissão e as funções gratificadas da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF, são os constantes do Anexo III.

Art. 9º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a publicação do respectivo Regimento.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Maio de 1.973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

C M F

NMS/

Of. nº 00400 Fortaleza, 11 de maio de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "cria a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho,
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA